

## CONTRATO Nº 022/2026

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A FIRE TECH PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **FIRE TECH PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 47.925.253/0001-30, com sede na rua Buenos Aires, nº 23 - sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.070-021, na pessoa de seu representante legal **DANILO MAIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 254733371, DETRAN/RJ, órgão expedidor e do CPF nº 134.442.387-62, residente e domiciliado na Avenida Gomes Freire, nº 803 - apto. 63 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.231-014, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a **regularização de unidades** com base no Decreto nº 42/2018, que consta no Processo Administrativo nº E-27/033/001/2019 - PORTARIA CBMERJ nº 1071 de 27 de agosto de 2019, publicada em DOE de 04/09/19, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para atender as necessidades das unidades da **Área Programática 3.1**, situadas no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

**Parágrafo Único** – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a



terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **04/02/2026** e término em **03/02/2027**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda executada, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo, considerando o número de ativos conforme a tabela abaixo:

UNIDADES	VALORES
CMS MARIA CRISTINA PAUGARTTEN	R\$ 74.000,00
CMS AMÉRICO VELLOSO	R\$ 101.000,00
CMS NAGIB JORGE FARAH	R\$ 52.000,00
CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	R\$ 54.000,00
CMS NEWTON ALVES CARDOZO	R\$ 60.000,00
CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	R\$ 51.000,00
CF FELIPE CARDOSO	R\$ 60.000,00
CF ASSIS VALENTE	R\$ 61.000,00
CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	R\$ 63.000,00
CF ADIB JATENE	R\$ 100.000,00
CF NILDA CAMPOS DE LIMA	R\$ 61.000,00
CF WILMA COSTA	R\$ 60.000,00
CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	R\$ 62.000,00
CF JOÃO SINHO TRINTA	R\$ 35.500,00
CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA	R\$ 35.500,00
<b>VALOR GLOBAL :</b>	<b>R\$ 930.000,00</b>

**OBS:** o acréscimo de **R\$ 80.000,00** contempla eventuais reaprovações futuras, bem como as respectivas taxas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da



CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120  
Telefone: (21) 2555-3750  
www.vivario.org.br

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular;
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### **Contratante – OSS Viva Rio**

Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120.

Telefone: (21) 2555-3750

Atenção: supervisor de contratos

E-mail: [gestão\\_contratos@vivario.org.br](mailto:gestão_contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Danilo Maia, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **Contratada – Fire Tech Projetos e Instalações de Combate a Incêndio Ltda.**

Endereço: rua Buenos Aires, nº 23 - sala 601, Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.070-021

Telefone: 21- 2283-5359

Atenção: Sr. Danilo Maia

E-mail: [fiscal@centroexcelenciacontabil.com.br](mailto:fiscal@centroexcelenciacontabil.com.br)

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO BARRON, PSC  
Coordenação Geral de PSC  
CRP 52.608/2016  
Matrículas 2293  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente



DANILO MAIA DA SILVA

Data: 19/02/2026 15:07:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FIRE TECH PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

INGRID LIDIA RODRIGUES FERREIRA

Data: 19/02/2026 15:19:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula NI 160092  
Viva Rio



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA  
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: FIRE TECH PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 47.925.253/0001-30, com sede na rua Buenos Aires, nº 23 - sala 601 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-021, na pessoa de seu representante legal **DANILO MAIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 254733371, órgão expedidor e do CPF nº 134.442.387-62, residente e domiciliado na Avenida Gomes Freire, nº 803 - apto. 63 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.231-014.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de regularização de unidades com base no Decreto nº 42/2018, que consta no Processo Administrativo nº E-27/033/001/2019 - PORTARIA CBMERJ nº 1071 de 27 de agosto de 2019, publicada em DOE de 04/09/19, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para atender as necessidades da Área Programática 3.1, situada no Estado (Município) do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. **Informações:** os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. **Informações Confidenciais:** todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

## **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 2293  
VIVA RIO



Documento assinado digitalmente

DANILO MAIA DA SILVA  
Data: 19/02/2026 15:17:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FIRE TECH PROJETOS E INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA.**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
INGRID LIDIA RODRIGUES FERREIRA  
Data: 19/02/2026 15:21:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

Paloma Moura  
Contratos  
Matrícula N1160092  
Viva Rio



Ladeira da Glória, 99 / Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.211-120  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços estabelecidos pelo Laudo de Exigências (LE) do CBMERJ, visando a emissão do Certificado de Aprovação Assistido (CAA) correspondente, a regularização das unidades de Atenção Primária das Áreas Programáticas 3.1**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a regularização de unidades com base no Decreto nº 42/2018 que consta no Processo Administrativo nº E-27/033/001/2019 PORTARIA CBMERJ Nº 1071 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 Publicada em. DOE de 04/09/19, junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), e RESOLUÇÃO SMS Nº 5947 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se justifica, em virtude da necessidade de cumprir as normas de segurança com a base no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) e RESOLUÇÃO SMS Nº 5947 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, proporcionando maior segurança para a estrutura, para os funcionários e para os usuários das unidades de atendimento à saúde do Município do Rio de Janeiro.

### 2.2 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 2.2.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.2.2 A empresa interessada na prestação do serviço deverá apresentar a sua Certidão de Cadastramento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, com autorização para elaborar projeto, instalar, inspecionar e conservar sistemas fixos de sistema de combate contra incêndio e pânico, nos termos da Nota técnica 1-01 - parte 1 do CBMERJ.

2.2.3 Ser empresa de projeto devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto

2.2.4. Acervo Técnico com Averbação de Atestado, Portifólio de ART's emitidas para serviços similares anteriores e Relação de Clientes.

#### 2.3 VISTORIA TÉCNICA

2.3.1 A vistoria técnica é de caráter obrigatório, e o representante da empresa interessada poderá realizá-la nas instalações das UNIDADES da AP 3.1, a fim de viabilizar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. A empresa interessada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por colaborador designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 horas às 16h00, em dias úteis.



2.3.2 Para a vistoria técnica a proponente, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.4 A vistoria deverá ser previamente agendada com o Setor de Segurança Ocupacional do VIVA RIO através dos e-mails [camilafiqueiredo@vivario.org.br](mailto:camilafiqueiredo@vivario.org.br); [alexmiranda@vivario.org.br](mailto:alexmiranda@vivario.org.br) ou [segurancadotrabalho@vivario.org.br](mailto:segurancadotrabalho@vivario.org.br);

2.3.5 A não realização da vistoria técnica, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.3.6 Não realizada a vistoria técnica, a proponente deverá preencher e assinar **Declaração de Não Vistoria Técnica, Anexo II** deste Termo de Referência, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o VIVA RIO.

2.3.7 A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.3.8 Para a realização da vistoria técnica, o representante da proponente deverá trazer duas cópias da **Declaração de Vistoria Técnica, Anexo I** deste Termo de Referência, já preenchidas com os dados da empresa e assinada pelo representante, sendo que uma cópia será assinada por servidor da Unidade e devolvida para a proponente, e a outra será juntada ao processo de contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1 Da execução do Projeto de Incêndio e da Manutenção do Sistema Existente

##### 3.1.1 – O orçamento

- a) A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar orçamento para a execução do serviço conforme determina o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (DECRETO Nº 42, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018) com base no custo real da lista de materiais e equipamentos levantados na confecção do projeto existente de incêndio para o LE. Deve ser observado pela **CONTRATADA**, todas as hipóteses de natureza preventiva, que venham a ser exigidas pelo COSCIP.
- b) A **CONTRATADA** deverá prever a construção da Casa de Máquinas de Incêndio (CMI) e da respectiva Reserva Técnica de Incêndio (RTI), conforme a legislação vigente e de acordo com as adequações identificadas por unidade no item 5.1.
- c) A planilha de cálculo dos custos referentes à instalação dos materiais, equipamentos, serviços e impostos, com base no Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (Tabela 1), deverá ser elaborada e enviada individualmente para cada unidade pertencente à Área Programática descrita no item 5.1.



- d) O orçamento deverá conter as quantidades, os valores unitários e os valores totais, de forma a permitir o acompanhamento e a medição dos serviços prestados por unidade de saúde mencionada no item 5.1, conforme modelo de tabela exemplificativa apresentado abaixo:

DADOS DA EMPRESA: XXXXX					
UNIDADE: X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO XXXX	METROS	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXX,XX

Tabela 1 - planilha de cálculo dos custos para a instalação dos materiais e equipamentos, com base no projeto de prevenção contra incêndio e pânico aprovado.

- e) A **CONTRATADA** será a única responsável pela elaboração de proposta orçamentária condizente com as necessidades apresentadas pelo COSCIP e dificuldades estruturais identificadas durante visitas técnicas para elaboração de sua proposta. Caso a **CONTRATADA** opte pela não execução da visita técnica, esta não poderá restringir a execução plena dos serviços necessários exigidos pela **CONTRATANTE**.

### 3.2 Responsabilidade sobre o andamento do processo:

- a) A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo acompanhamento do processo junto ao CBMERJ, e deverá informar a **CONTRATANTE** em tempo hábil e dentro dos prazos estabelecidos pelo CBMERJ as exigências do respectivo processo para que as ações e documentações, tipo procurações e outros que competem a **CONTRATANTE** sejam providenciados. Deverá prever na proposta todos os custos referentes a taxas e documentos em decorrência do processo de legalização junto ao CBMERJ.
- b) A **CONTRATADA**, deverá informar em até 48 horas todos os despachos ou bilhetes emitidos pelo CBMERJ que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**. Caso o Despacho seja com indeferimento a **CONTRATADA** deverá enviar um novo cronograma em até 72 horas com os itens indeferido e apresentar o tempo de solução para cada item. O prazo de solução não poderá ser superior a 20 dias.
- c) A **CONTRATADA** deverá solicitar a inspeção do CBMERJ após a conclusão das adequações indicadas no Laudo de Exigência (LE) ou das intervenções realizadas para a regularização e funcionamento dos sistemas existentes, podendo, alternativamente, apresentar o Laudo Técnico Circunstanciado ao CBMERJ, quando aplicável.



- d) A **CONTRATADA** deverá atender a legislação trabalhista e apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), os ASO's dos funcionários e os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras de acordo com as ações e funções necessárias para o serviço.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1 - Execução do Serviço

4.1.1 O serviço executado deverá obedecer rigorosamente ao disposto no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as Edificações, no Memorial Descritivo e na Especificação dos Materiais Utilizados no Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico, bem como às exigências estabelecidas no item 5.1. Não serão admitidas quaisquer cobranças adicionais à **CONTRATANTE** em nenhuma das etapas de execução dos serviços.

4.1.2 Em atendimento da Nota Técnica 01-01, item 5.5.7, a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes itens, se necessários para a regularização:

- a) requerimento eletrônico impresso e assinado pelo solicitante;
- b) emolumento, com código de receita nº 116, com o comprovante de pagamento;
- c) cópia da identidade do responsável legal da edificação ou área de risco;
- d) cópia do título de propriedade (RGI, ônus reais, contrato de locação ou similar);
- e) cópia do contrato social, estatuto ou documento similar, no caso de pessoa jurídica;
- f) disponibilizar, no local a ser vistoriado, o projeto aprovado pelo CBMERJ;
- g) Declaração do Responsável Legal;
- h) Declaração do Responsável Técnico;
- i) cópia da ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à instalação, inspeção ou manutenção dos dispositivos preventivos;
- j) no caso da edificação ou área de risco possuir dispositivo preventivo fixo, deverá apresentar Laudo Técnico Circunstanciado (com fotos);
- k) no caso de loja, sala ou parte de uma edificação, deverá informar o número do Laudo de Exigências e o número do Certificado de Aprovação do prédio;
- l) cópia da (s) nota (s) fiscal (is) dos dispositivos preventivos (extintores, mangueiras, esguichos, portas corta-fogo (PCF), chuveiros automáticos do tipo sprinkler e etc.) referentes à aquisição, inspeção ou manutenção dos dispositivos (as instalações e sinalizações dos equipamentos de combate a incêndio deverão atender todas as NOTA TÉCNICA do CBMERJ). Todos os dispositivos deverão possuir selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou marca de conformidade da Associação Brasileira



de Normas Técnicas (ABNT). Serão aceitos dispositivos com a certificação internacional, desde que os laboratórios sejam acreditados pelo INMETRO;

m) no caso de a edificação utilizar gás natural, deverá apresentar a cópia da (s) ART (s) ou RRT (s), emitida (s) pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à execução, inspeção ou manutenção da rede de distribuição interna de gás combustível e referente ao ensaio de estanqueidade da instalação interna, ambas conforme a NBR 15.526 ou NBR 15.358;

n) no caso de a edificação utilizar gás do tipo GLP, deverá apresentar a cópia da ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à execução, inspeção ou manutenção da central de GLP, conforme NT 3-02 – Gás (GLP/GN) – Uso predial e NBR 13.523. Considerando a rede de distribuição interna, apresentar ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à execução, inspeção ou manutenção e ensaio de estanqueidade, conforme NBR 15.526 ou NBR 15.358. No caso de parede resistente ao fogo, apresentar ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à construção, inspeção ou manutenção das estruturas com resistência ao fogo, de no mínimo, 02 horas (TRRF mínimo de duas horas), conforme NT 2-19 – Segurança estrutural nas edificações - Resistência ao fogo dos elementos de construção;

o) no caso de coifa de exaustão, cópia da ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à instalação e/ou manutenção, atendendo as instruções previstas na NT 3-01 – Cozinha profissional;

p) no caso de armazenamento de líquido combustível e/ou inflamável, em tanques aéreos ou enterrados, quando a quantidade de líquido inflamável ou combustível for igual ou superior a 3.000 litros, deverá apresentar ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à instalação, inspeção ou manutenção dos tanques de inflamáveis e/ou combustíveis, atendendo as instruções previstas na NT 3-06 – Armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis;

q) no caso de grupo gerador, cópia da ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ ou CAU-RJ, referente à instalação, inspeção ou manutenção do grupo gerador, atendendo as instruções previstas na NT 3-03 – Moto geradores de energia em edificações e áreas de risco;

4.1.3 Os defeitos e as condenações na infraestrutura identificados pela **CONTRATADA**, que inviabilize a instalação do sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico deverá ser sinalizado para o **CONTRATANTE**. Estes defeitos deverão ser claramente descritos e suficientemente detalhados, não se admitindo nenhum tipo de abreviação do diagnóstico por meio da utilização de expressões que apenas sugiram o problema, porém sem estar taxativamente descrito. A descrição detalhada garantirá que não ocorra nenhuma divergência técnica com relação ao entendimento dos diagnósticos relatados. O **CONTRATANTE** irá apresentar o relatório elaborado pela **CONTRATADA** para o órgão do governo que realizou a concessão da unidade.



4.1.4 A **CONTRATADA** deverá estar ciente que mais de uma reunião pode ser necessária para alinhamento junto ao **CONTRATANTE** e representantes da Secretaria Municipal antes de iniciar o serviço com o objetivo de alinhar a execução do serviço.

4.1.5 Antes de iniciar qualquer execução, a **CONTRATADA**, deverá apresentar para a **CONTRATANTE** a solução técnica que será empregada nas unidades de Atenção Primária, geridas pela OS Viva Rio. A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhuma tubulação, eletrocabla ou outro dispositivo previsto no projeto fique aparente sem o devido de acordo da **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá prover de todo material, mão de obra e ferramental necessário para a execução das obras civis que forem necessárias para o cumprimento dos projetos, devendo sempre reestabelecer o estado normal encontrado nas unidades (acabamento fino) para toda e qualquer intervenção que se fizer necessária, respeitando os padrões estabelecidos pela Coordenação de Engenharia e Arquitetura do município nas soluções apresentadas para a adequação do sistema de combate a incêndio. A qualidade de material de acabamento deverá ser submetida e aprovada pela **CONTRATANTE**.

4.1.6 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer atrasos na execução e os custos deste atraso caso as condições de infraestrutura apresentem defeitos ou dificuldades estruturais que impeçam ou retardem a continuidade do serviço. Nesta inviabilidade de continuidade ou retardo será analisado pela **CONTRATANTE**, através da comprovação da medição de evolução da obra realizada pela **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá apresentar de forma clara e transparente o que foi investido na unidade.

4.1.7 – Os serviços serão divididos em 2 Tipos, de acordo com a necessidade da unidade:

**Tipo 1** - Adequação da unidade por meio de obra, visando conformidade com o projeto de prevenção contra incêndio, elaboração do laudo técnico circunstanciado e tramitação do processo para obtenção do Certificado de Aprovação após as adequações.

**Tipo 2** - Manutenção do sistema existente, incluindo a realização do laudo técnico circunstanciado e o encaminhamento do processo para obtenção do Certificado de Aprovação após a manutenção. A manutenção compreende, entre outros serviços, o teste hidrostático, a emissão de parecer técnico, a adequação da sinalização conforme o projeto, bem como quaisquer outras intervenções necessárias para a preservação e conformidade do sistema.



4.1.8 A **CONTRATADA** deverá fornecer um cronograma executivo por unidade. A medição dos serviços ocorrerá através da seguinte tabela, onde o avanço do cronograma executivo-financeiro será por unidade individualmente:

<b>Tipo 1</b>			
<b>CRONOGRAMA EXECUTIVO FINANCEIRO PARA REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRAS E PROCESSO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PÓS ADEQUAÇÃO.</b>			
ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL DE MEDIÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO
1ª	Após a execução da obra conforme o projeto e a emissão do Laudo Circunstanciado e o devido comissionamento dos sistemas.	35 %	Na assinatura do contrato apresentar cronograma que não ultrapasse 90 dias para a execução de todo o serviço.
2ª	Após emissão do Laudo Técnico Circunstanciado e a entrega do Certificado de Aprovação	65%	20 dias após concluído.

<b>Tipo 2</b>			
<b>CRONOGRAMA EXECUTIVO FINANCEIRO PARA REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE E PROCESSO DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PÓS ADEQUAÇÃO.</b>			
ETAPA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERCENTUAL DE MEDIÇÃO	PERIODO DE EXECUÇÃO
1ª	Após a comprovação através do comissionamento dos sistemas existentes e a emissão de laudo de funcionamento dos sistemas de incêndio.	35 %	Na assinatura do contrato apresentar cronograma que não ultrapasse 600 dias para a execução de todo o serviço.
2ª	Após emissão do laudo Técnico Circunstanciado e a entrega do Certificado de Aprovação	65%	20 dias após concluído.

4.1.9 Os extintores e mangueiras fornecidos pela **CONTRATADA**, serão a diferença da quantidade disponível nas unidades.



## 4.2 - Prestação de Serviço

4.2.1 Na fase de aquisição e execução, a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro técnico dos procedimentos a ser realizado para a execução, por meio de desenhos técnicos ('as built'), relatório fotográfico da execução, notas fiscais de compra de equipamentos e outros documentos que serão usados futuramente, para fiscalização e/ou como fonte de consultas dos trabalhos previstos e realizados.

4.2.2 A **CONTRATADA**, será responsável pelo armazenamento de seus materiais nas unidades, ou na inviabilidade de espaço cedido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deve ser responsabilizar pela guarda em outro local e a **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade sobre o extravio dos materiais por guarda indevida ou não segura destes materiais.

4.2.3 A **CONTRATADA** deverá proteger e manter a salvo de qualquer avaria os mobiliários, equipamentos, forros removíveis, pisos das unidades e ambientes em que for atuar. Além disso, deverá responsabilizar-se por qualquer avaria durante a execução deste objeto.

4.2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar funcionários uniformizados, com os devidos Equipamentos de Proteção Individual, e ainda utilizar materiais de sinalização preventiva, considerando o ambiente da unidade de saúde onde os serviços serão prestados.

4.2.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, os ASO's dos funcionários e os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras de acordo com as funções necessárias para o serviço.

4.2.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar a Análise Preliminar de Risco, com todos os riscos e a recomendações para execução do serviço, prevendo o Trabalho em Altura (NR 35) e Trabalho em Espaço Confinado (NR 33), o Trabalho com Solda (NR 34) e outros tipos de atividades previstas na legislação e emissão de permissão de trabalho.

## 4.3 A sinalização do local de execução será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3.1 O bloqueio ao acesso de salas, ambientes e áreas deverá ser realizada através do alinhamento com a Gestão local do **CONTRATANTE**. O bloqueio ao acesso deverá ser suficientemente seguro para que não ocorra o acesso indevido.

4.3.2 Devido os riscos de execução durante o horário comercial ou de funcionamento da unidade, poderá ser necessário o trabalho em horários alternativos ou em finais de semana em que não ocorra atendimento da população.

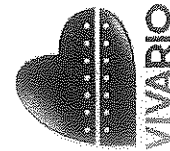
4.3.3 Adaptações poderão ser necessárias para o atendimento ao projeto de prevenção contra incêndio, considerando eventuais dificuldades surgidas durante a execução. Tais alterações deverão ser previamente acordadas com a **CONTRATANTE**. As adaptações já identificadas encontram-se descritas no item 5.1, contudo, outras poderão ser identificadas ao longo das fases de planejamento e execução.



## 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de regularização serão realizados nas unidades listadas abaixo no Município do Rio de Janeiro, administrado pela OS VIVA RIO.

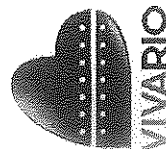
Área	UNIDADES	ENDEREÇO	DETALHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES EM RELAÇÃO AO PROJETO
TIPO 1			
3.1	CMS Maria Cristina Roma Paugartten	R. Joaquim Gomes, 124-194 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21040-060	<p>1 – Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhamentos de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 - Construção da CMI, próximo a rampa do abrigo de resíduos, com construção de base de concreto sobre rocha.</p> <p>3- Construção da RTI de 7000L, em cima na rocha, próximo a cisterna existente com construção de base de concreto sobre rocha.</p> <p>4 – Construção da Hidrante de Recalque</p>
3.1	CMS Américo Velloso	Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152	<p>1 – Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhamentos de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 - Construção da CMI e utilização de parte da cisterna existente com capacidade de 30.000L como RTI (6.000L).</p>



**VIVARIO**

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

			3 – Construção da Rede de Hidrantes.
3.1	CMS Dr. Nagib Jorge Farah	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim América, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780	<p>1 – Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir:</p> <p>2.1 - Construção de CMI e RTI (8500L)</p>
3.1	CMS Dr. José Breves dos Santos	Rua Mar Grande, 10 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21010-290	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir:</p> <p>2.1 - Construção de CMI e RTI (7500L) no estacionamento, diferente do projeto.</p>
3.1	CMS Newton Alves Cardozo	Rua Dr. Antônio Monteiro, 191 - Jardim Carioca, Rio de Janeiro - RJ, 21921-610	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir:</p> <p>2.1 - Realocar a CMI do projeto para o 5º andar.</p>
3.1	CF Aloysio Augusto Novis	Av. Brás de Pina, 651 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673	<p>1 – Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos</p>

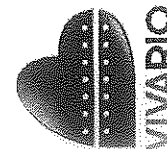


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

			os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência. 2 - Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir: 2.1 - Reposicionamento do hidrante de recalque para a calçada de acesso a unidade. 2.2 - Utilizar a RTI do Castelo Água e ligar a CMI.
3.1	CF Felipe Cardoso	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390	1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência. 2 - Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir. 2.1 - Construção de CMI no térreo, com utilização da cisterna existente.
3.1	CF Assis Valente	Estr. das Canárias, S/N - Galeão, Rio de Janeiro - RJ, 21941-480	1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência. 2 - Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir. 2.1 - Utilizar a RTI do Castelo Água e ligar a CMI.
3.1	CF Maria Sebastiana de Oliveira	Rua Praia da Rosa, 1225 - Tauá, Rio de Janeiro - RJ, 21920-630	Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos



			<p>os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir:</p> <p>2.1 - Utilizar a RTI do Castelo Água e ligar a CMI.</p>
3.1	CF Adib Jatene	Via B Um, 589-501 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-030	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir.</p> <p>2.1 – Na rede existente realizar teste hidrostático em rede de incêndio existente, conforme NBR 13714 com emissão de parecer técnico com emissão de ART para possível aproveitamento da rede preventiva existente.</p> <p>2.2 – Existe dois hidrantes, será necessário construir somente mais um para atendimento às exigências do projeto de prevenção contra incêndio.</p> <p>2.3 – Adequação da tubulação da CMI devido ao diâmetro inferior a 2 1/2" em alguns trechos.</p>
3.1	CF Nilda Campos de Lima	Rua Oliveira Melo, 699 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21250-540	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Instalação de hidrante de recalque conforme projeto.</p>



			3 – Teste hidrostático em rede de incêndio, conforme NBR 13714 com emissão de parecer técnico com emissão de ART para possível aproveitamento da rede preventiva existente.
3.1	CF Wilma Costa	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir:</p> <p>2.1 – Utilizar a RTI do Castelo Água e ligar a CMI.</p>
3.1	CMS José Paranhos Fontenelle	R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-350	<p>1 - Construção em conformidade com projetos de Incêndio e pânico aprovado no CBMERJ, com todos os detalhes de acabamento previsto neste Termo de Referência.</p> <p>2 – Construção conforme projeto, mas observar os itens a seguir.</p> <p>2.1 – Utilizar a RTI do Castelo Água e construir a CMI conforme projeto.</p>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

TIPO 2

3.1	CF Joãozinho Trinta	Rua Anamá, 55 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21241-020	1 - Teste hidrostático em rede de incêndio, conforme NBR 13714 com emissão de parecer técnico com emissão de ART para possível aproveitamento da rede preventiva existente.
3.1	CF Edimir Thiago de Souza	Rua Cordovil, 1242 - Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, 21250-450	1 - Teste hidrostático em rede de incêndio, conforme NBR 13714 com emissão de parecer técnico com emissão de ART para possível aproveitamento da rede preventiva existente.

**OBS 1: TODAS AS UNIDADES QUE NÃO FOREM UTILIZADOS OS HIDRANTES EXISTENTES, DEVEM SER RETIRADOS OU EMBUTIDOS NAS PAREDES COM ACABAMENTO NOS PADRÕES DAS UNIDADES.**

**OBS 2: DEVE SER PROVISIONADO NO ORÇAMENTO O VALOR DA CONSTRUÇÃO DA REDE DE HIDRANTE EM TODAS AS UNIDADE QUE FOREM SUBMETIDAS A TESTES DE ESTANQUEIDADE/ HIDROSTÁTICO.**

**OBS 3: AS UNIDADES QUE NÃO POSSUIREM SINALIZAÇÃO DOS HIDRANTES DEVERÃO SER ADEQUADAS.**

**OBS 4: INSTALAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE FÁCIL ENTENDIMENTO SOBRE O USO DA CENTRAL DE ALARME AO LADO DO EQUIPAMENTO.**

**OBS 5: A CONSTRUÇÃO DO SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO) CONFORME PROJETO, TAMBÉM DEVE PREVER A SINALIZAÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS EM TODAS AS UNIDADES.**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
 Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Contratante, mediante a Termo de Aditamento do presente instrumento.

6.2. Os serviços desse Termo poderão ser prorrogados de acordo com o interesse da Contratante.

6.3. Caso os Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão firmados entre a OSS Viva Rio com os Entes Contratantes sejam encerrados ou não prorrogados, o presente Contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Termos de Colaboração e ou Contratos de Gestão.

### 6.2 Garantias

6.2.1 A garantia dos serviços executados nas unidades será de 5 anos.

Testes em conformidade com as Normas Técnicas e a Legislação deverão ser realizados na entrega do serviço.

6.2.2 O não cumprimento dos prazos estipulados por este TR por parte da **CONTRATADA** estão sujeitos a ações por parte da **CONTRATANTE**, conforme previsto em cláusulas do contrato.

## 7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

### 7.1 Supervisão do Serviço e Bloqueio de Acessos pela **CONTRATADA**

7.1.1 A supervisão da execução da obra deverá ser realizada por profissional habilitado para a realização de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

7.1.2 Os serviços do presente contrato deverão ser supervisionados por profissional habilitado como Engenheiro de Segurança ou Técnico de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA**, quanto a questão de Segurança e Saúde Ocupacional e qualquer acidente que venha causar lesão ao funcionário da **CONTRATADA**, população fixa e flutuante será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 7.2 Obrigações Da Contratante

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

7.2.2 Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



7.2.3. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.2.4. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.2.5. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.2.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATADA** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.2.7. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.2.8. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.2.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

### 7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao VIVA RIO, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.5. Comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que for exigida pelo **CONTRATANTE**.

7.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;



**7.3.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.3.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

**7.3.9** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.3.10.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**7.3.11.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**7.3.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.3.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.3.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.3.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**7.3.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.3.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto e a associação do contrato com outrem, nem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



9.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

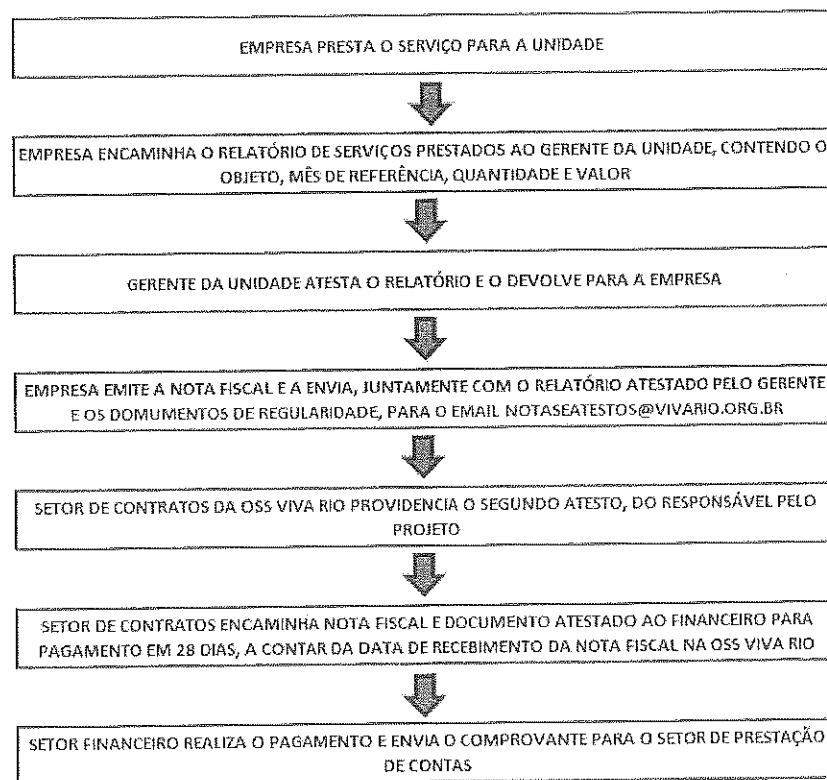
## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As marcas eventualmente citadas neste Termo de Referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

10.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

## 11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela **OSC**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



## 12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## 13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



#### 14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente  
CAMILA FIGUEIREDO DOS SANTOS  
Data: 11/06/2025 12:00:11-0300  
Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

---

**VIVA RIO**  
**COORDENAÇÃO SSO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Prestado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mês de Referência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: xxxxxxxxxx

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OSS Viva Rio;

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA / CNPJ

Campo de ressalva para a Unidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa NOME DA EMPRESA conforme descrição apresentada, com observância as ressalvas listadas acima.

\_\_\_\_\_  
Nome da unidade  
VIVA RIO

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas à OSS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



## ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou as dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, tomando conhecimento dos ambientes sobre o qual serão executados os serviços objeto da presente seleção, regras e demais elementos e quantitativos que possam servir de subsídio à elaboração de proposta.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Gestor Local do VIVA RIO)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante Legal da Empresa)



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que, apesar da possibilidade de realizar vistoria técnica no HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE, onde serão executados os serviços, objeto da presente seleção, optamos por não realizá-las e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo, assim, total responsabilidade por esta opção.

Declaramos, ainda, que não utilizaremos desta opção para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o VIVA RIO.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2024.

---

Assinatura e Carimbo  
(Colaborador do VIVA RIO)

---

Assinatura  
(Representante Legal da Empresa)

